

Secretaria das
Cidades



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



**SÃO
GONÇALO**
PREFEITURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL, SÃO GONÇALO/RJ

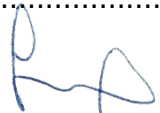
janeiro / 2025

Secretaria de Estado das Cidades

Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121, 6º andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-175

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	1
1.1.	JUSTIFICA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	1
1.2.	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	1
1.3.	RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA	1
1.4.	OBJETO CONTRATADO	2
2.	ANÁLISE DO CENÁRIO	2
2.1.	LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES	7
2.1.1.	Especificação e quantificação	7
2.2.	AVALIAÇÃO COMPARATIVA (<i>BENCHMARKING</i>)	7
2.2.1.	Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade	7
2.2.2.	Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades	8
2.2.3.	Consulta ao Mercado	8
2.3.	INSTITUCIONAL E LEGAL	9
2.4.	ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	10
2.5.	AUDIÊNCIA PÚBLICA	11
2.6.	ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES	11
2.7.	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CONCOMITANTE A EXECUÇÃO DA OBRA	11
2.8.	CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO	13
3.	SOLUÇÃO	13
3.1.	DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	13
3.2.	IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES	13
3.3.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	14
3.4.	DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM / SERVIÇO	14
4.	DESENHO DA CONTRATAÇÃO	14
4.1.	INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	14
4.1.1.	Requisitos Necessários ao atendimento da necessidade	14
4.1.2.	Duração do Contrato	17
4.1.3.	Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas e Transição Contratual	17
4.1.4.	Crítério e Prática de Sustentabilidade	17
4.1.5.	Requisitos Indispensáveis para Segurança das Informações	19
4.2.	FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	19
4.2.1.	Âmbito da Licitação	19


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

4.3. PARCELAMENTO DO OBJETO	19
4.4. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO.....	21
4.4.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes	21
4.4.2. Capacitação de Pessoal	21
4.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO.....	21
5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	21
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	21
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	22


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

1. INTRODUÇÃO

1.1. JUSTIFICA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ainda nos dias atuais parte da população do município de São Gonçalo ainda carece de serviços básicos como o fornecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgoto e resíduos sólidos, drenagem, pavimentação dos logradouros dentre outros.

O município tem hoje uma população de habitantes, com base nos dados de Censo IBGE – 2010 de 999.728 habitantes, com área de 248,4 km².

São Gonçalo encontra-se no lado oriental da Baía de Guanabara - chamado também de leste Guanabara - e é atravessado por três grandes vias de acesso: RJ-106 (estrada litorânea – direção Região dos Lagos Fluminenses), RJ-104 (indo até Magé em direção as cidades serranas) e BR-101.

A área da intervenção não dispõe de sistema de drenagem, pavimentação e sinalização viária, e, nos locais que possui, apresenta severa deficiência. Além disso, apresenta problemas relacionados a macrodrenagem, visto que o afluente do Rio Cabuçu, apresenta sua seção assoreada e com dimensões insuficientes para comportar as vazões geradas na região.

Nesse sentido, as intervenções pleiteadas visam promover melhoria na mobilidade urbana e mitigar a ocorrência das inundações e alagamentos na área.

1.2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto do presente documento consta na previsão orçamentaria do SECID.

1.3. RESULTADOS PRETENDIDOS DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ.

Necessidade: Diversos logradouros públicos do Município de São Gonçalo carecerem de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e urbanização, o que acaba contribuindo para ocorrência de enchentes e dificuldades de locomoção da população no Município.

Resultado esperado: Facilidade de acesso, Pavimentação, Urbanização e execução de Rede de Drenagem.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

1.4. OBJETO CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

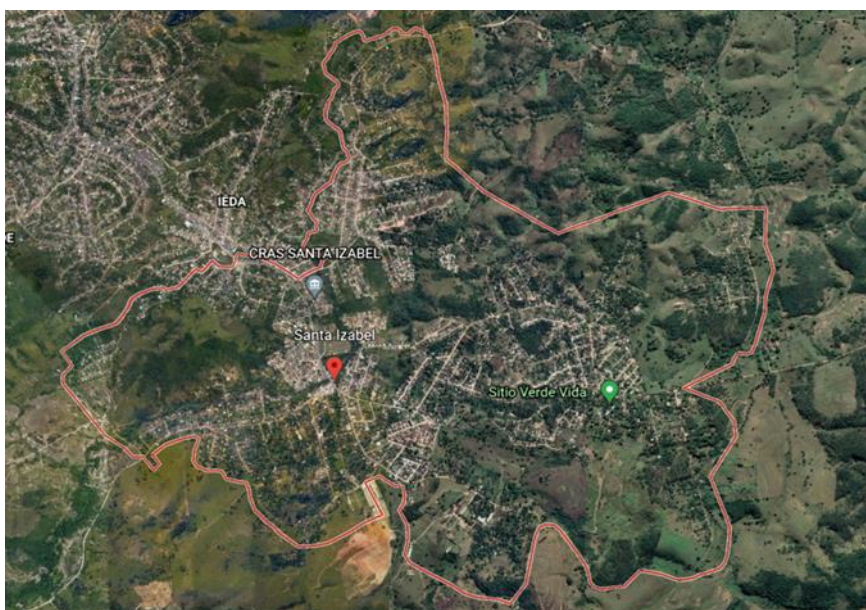
O bairro Santa Izabel se localiza no município de São Gonçalo, fazendo parte do distrito de Ipiíba, que é o segundo distrito de São Gonçalo. As principais vias do bairro são: Estrada de Ipiíba, Estrada de Itaitindiba, Estrada do Sapê, Estrada do Cordeiro e Estrada de Santa Izabel.

Sua população é de 14.600 habitantes. A População masculina, representa 7.023 homens, e a população feminina, 7.577 mulheres.

Santa Izabel é um bairro carente, de classe média baixa. Santa Izabel passou por uma favelização de sua área rural e com o passar dos tempos o bairro adquiriu características de Favela-Rural. É um bairro residencial e bem arborizado com paisagens tipicamente rurais e de Mata Atlântica, sendo um dos maiores bairros de São Gonçalo em tamanho geográfico e lá que se encontra o Alto do Gaia, com 538 metros de altitude, considerado o ponto mais alto de São Gonçalo, encontra-se também as Cavernas de Santa Izabel que fica dentro da Fazenda Santa Edwiges e a Igreja Nossa Senhora Aparecida e o tradicional Campo dos Cordeiros de futebol.

As ruas objeto de intervenção são as listadas no quadro a seguir e a Figura 1 apresenta a delimitação do bairro.

Figura 1 – Delimitação do bairro Santa Izabel a partir de imagem de satélite.

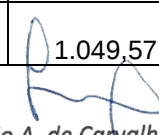


Fonte: Google Earth (2023).

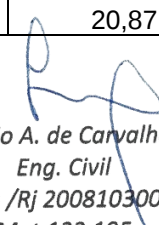

Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

Tabela 1 – Vias do escopo.

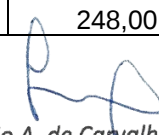
NOME	EXTENSÃO
ESTRADA DA FORTUNA	577,53 m
ESTRADA DA SERRINHA	112,80 m
ESTRADA DE ITAITINDIBA	1.818,80 m
ESTRADA DE SANTA IZABEL	127,64 m
ESTRADA DE SÃO TOMÉ	295,94 m
ESTRADA DO CORDEIRO	485,36 m
ESTRADA DO SAPÊ	1.377,68 m
ESTRADA ELVIO LOPES DA SILVA	325,79 m
RUA ABRAÃO ALVES FERREIRA	75,57 m
RUA ADINOR CAMPOS	96,40 m
RUA ADIR MARTINS	107,50 m
RUA ADOLFINO JOSÉ FERREIRA	71,74 m
RUA ALCINO SANT'ANNA	61,40 m
RUA ALMERINDA VELOSO DA CUNHA	335,27 m
RUA ALMIR FORTE PINHEIRO	92,00 m
RUA ALVARO CORREA DE SÁ	240,10 m
RUA AMÉRICO VELASCO DE SÁ	105,40 m
RUA ANGELO FONSECA	233,52 m
RUA ANTONIETA DE JESUS FERREIRA	206,54 m
RUA ANTONIO JOSÉ DE SOUZA	86,95 m
RUA ANTONIO LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR	477,15 m
RUA ANTONIO MIRANDA	112,45 m
RUA ARMANDO PIMENTEL VIEIRA	154,48 m
RUA ARY DE CARVALHO	135,98 m
RUA AUTA ROSA	96,36 m
RUA CAMINHO DOS MENDES	1.060,07 m
RUA CAPITÃO RAFAEL ROSA	328,36 m
RUA CEL JÚLIO PINTO	521,93 m
RUA DEODORINO DE AZEVEDO ALVES	351,67 m
RUA DIONISIO JOSÉ SOARES	149,70 m
RUA DJALMIR JORGE	50,22 m
RUA DOIS	41,98 m
RUA DOTE	104,95 m
RUA DOUTOR JOAQUIM MASCARENHAS	111,75 m
RUA EDIR JOSÉ DE SOUZA	138,29 m
RUA ENEAS LESSA	137,54 m
RUA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO CAETANO DE SOUZA	399,47 m
RUA EXPEDICIONÁRIO BENEDITO DOS SANTOS	133,96 m
RUA EXPEDICIONÁRIO EURIDES FERNANDES DO NASCIMENTO	1.049,57 m


 Fábio A. de Carvalho
 Eng. Civil
 Crea /Rj 2008103002
 Mat.122.195

NOME	EXTENSÃO
RUA EXPEDICIONÁRIO FRANCISCO GOMES DE SOUZA	522,65 m
RUA EXPEDICIONÁRIO JOSÉ PIRES	157,17 m
RUA EXPEDICIONÁRIO RODRIGO LEME DA SILVA	100,26 m
RUA FRANCISCA TAPANEZ GIUSTI	143,02 m
RUA GENERAL TELES FERREIRA	590,17 m
RUA GENESIO VITORINO DOS SANTOS	77,29 m
RUA HELENA RAMOS	94,94 m
RUA HIPÓLITO POLICARPO	663,96 m
RUA HUGO ALVARENGA PORTO	142,07 m
RUA HUGO FERREIRA PORTO	193,40 m
RUA JANICE SILVA DE OLIVEIRA	109,01 m
RUA JOANA MOTA DE OLIVEIRA	508,72 m
RUA JOÃO JOSÉ RAMOS	204,39 m
RUA JOÃO MARTINS DA SILVEIRA	356,40 m
RUA JOÃO MORAES	542,37 m
RUA JOAQUIM MALDONADO	161,01 m
RUA JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA	74,21 m
RUA JOSÉ A SILVA	86,89 m
RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA	861,61 m
RUA JUSTINIANO ROCHA	371,03 m
RUA LAÉRCIO RANGEL	148,53 m
RUA LAURA FERNANDES	465,41 m
RUA LEONEL FLORÊNCIO DA ROCHA	227,11 m
RUA LEOPOLDINA BRAGA DA ROSA	304,09 m
RUA LUCIO DE SOUZA AVELLAR	554,34 m
RUA LUIS BESSA	73,06 m
RUA MANOEL MARTINS FERREIRA	92,00 m
RUA MARCIA DE SOUZA RAMOS	339,08 m
RUA MIRANDA MENDES	487,52 m
RUA NICOLAU POLICARPO	396,33 m
RUA OLÍMPIO CALDAS COELHO FORTES	65,53 m
RUA OLÍMPIO MARTINS	79,66 m
RUA OTÍLIA CRUZ RIBAS	93,09 m
RUA RAFAEL ROSA JUNIOR	118,48 m
RUA RAIMUNDO PINA DE SOUZA	111,76 m
RUA SANTA RITA	256,33 m
RUA SEM NOME "A"	29,88 m
RUA SEM NOME "B"	50,56 m
RUA SEM NOME "C"	96,58 m
RUA SEM NOME "D"	20,87 m


 Fábio A. de Carvalho
 Eng. Civil
 Crea /Rj 2008103002
 Mat.122.195

NOME	EXTENSÃO
RUA SEM NOME "E"	286,32 m
RUA SEM NOME "F"	144,40 m
RUA SEM NOME "G"	198,12 m
RUA SENADOR RENATO FRANCO	191,60 m
RUA STELINA TITO MARTINS	164,51 m
RUA VALMIR TAVARES	95,31 m
RUA ZAIRA DA SILVA LESSA	196,44 m
RUA CAMPO INDEPENDENTE	316,00 m
RUA EUGÊNIO RALMAN	380,00 m
RUA SEM NOME 3	81,00 m
RUA MURILO PORTUGAL	276,00 m
RUA SEM NOME 6	160,00 m
RUA QUINTINO BOCAIÚVA	1.293,00 m
RUA PORTO CALE	319,00 m
RUA BELMIRO VALVERDE	471,00 m
RUA GASTÃO SOARES	665,00 m
RUA SEM NOME 7	94,00 m
RUA SEM NOME 8	96,00 m
RUA SEM NOME 9	90,00 m
RUA PAULO DE AZEVEDO SODRÉ	194,00 m
RUA AUGUSTO CÉSAR	218,00 m
RUA RIO DANÚBIO	645,00 m
RUA SEM NOME 10	372,00 m
RUA JAMUNDA	440,00 m
RUA SEM NOME 1	426,00 m
RUA SEM NOME 2	170,00 m
RUA SEM NOME 4	125,00 m
RUA LENG RUBER PORTUGAL	660,00 m
RUA ANA LÚCIA FERREIRA	568,00 m
RUA EPITÁCIO PESSOA	326,00 m
QUINTA DOM RICARDO	508,00 m
RUA TAMARINDO CARPENTER	399,00 m
RUA PEDRO CORRÊA MACHADO E RUA GENERAL ÁLCIO SOUTO	523,00 m
RUA GUAPORÉ	712,00 m
RUA GENERAL ÁLCIO SOUTO	180,00 m
RUA PEDRO CORRÊA MACHADO	805,00 m
RUA DRº ÁLVARO SODRÉ	622,00 m
RUA PAULA SODRÉ	107,00 m
RUA ELISIO SODRÉ	204,00 m
RUA MARIA DA GLÓRIA BORGES	248,00 m


 Fábio A. de Carvalho
 Eng. Civil
 Crea /Rj 2008103002
 Mat.122.195

NOME	EXTENSÃO
RUA EGAS MENDONÇA	182,00 m
RUA SEM NOME 11	186,00 m
RUA SEM NOME 12	126,00 m
RUA CLARA LENGROBER PORTUGAL	190,00 m
RUA SEM NOME 5	160,00 m
RUA CAP. ALBERTO SOARES	164,00 m
RUA PROFESSOR CARNEIRO RIBEIRO	148,00 m
RUA FRANCISCO DE SÁ	95,00 m
RUA CUSTÓDIO MESQUITA	320,00 m
RUA JERUSALÉM	179,00 m
RUA WALDEMAR SOLANO DE SÁ	230,00 m
RUA SEM NOME 13	120,00 m
RUA SEM NOME 14	310,00 m
RUA PADRE PAULO ESTIBAINÉ - RUA NICOLAU CARVALHO - RUA TOMÉ SOARES	554,00 m
RUA ROCHA FREITAS	102,00 m
RUA SEM NOME 13	77,00 m
RUA IVAN FORTES RUCH	172,00 m
RUA PADRE PEDRO C. MARCHET E RUA SAMPAIO CORREIRA	252,00 m
RUA PAPA JOÃO PAULO II	160,00 m
RUA JAIME D. DOS SANTOS	260,00 m
RUA JURACI MAGALHÃES	82,00 m
ESTRADA SÃO TOMÉ	562,00 m
RUA NILTON BERRIEL	1.228,00 m
TOTAL	42.189,29 m

Tal intervenção está pautada no fato das vias componentes da área de intervenção, destacadas na Tabela 1, não serem pavimentadas, bem como não possuírem acessibilidade, em função da desestruturação ou inexistência de calçadas. Da mesma forma, não apresentam sinalização viária ou identificação que possibilite a devida comunicação visual. Consequentemente, salta aos olhos os problemas inerentes a falta de tais itens, destacando-se a dificuldade de transporte e locomoção de pedestres, impactos no trânsito, impedimento de acesso aos equipamentos públicos, inundações e alagamentos em períodos de chuvas, entre outros.

Hoje além da necessidade de manutenção adequada, as vias do Bairro necessitam de modernização e tratamento urbanístico, garantindo condições primárias de qualidade de vida aos moradores e demais usuários, bem como antevendo o crescimento potencial da cidade.


 Fábio A. de Carvalho
 Eng. Civil
 Crea /Rj 2008103002
 Mat.122.195

2.1. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

O trecho objeto de intervenção possui 42,19 Km. Além do tratamento urbanístico, possibilitando qualidade aos usuários destas vias, a solução deve tratar as questões referentes a macrodrenagem, microdrenagem e pavimentação inexistentes, implantar e/ou adequar à sinalização viária, garantindo fluidez ao tráfego e segurança aos pedestres, e proporcionar melhorias da acessibilidade aos pedestres com a reestruturação das calçadas. Cabe pontuar a necessidade de tratar os elementos estruturais existentes na via, garantindo efetividade e condições de segurança adequadas, bem como implantar novos elementos de acordo com a necessidade apontada.

2.1.1. Especificação e quantificação

A partir da consolidação do diagnóstico realizado através de Avaliação do Pavimento, onde são determinados os trechos das vias passíveis de aplicação de medidas voltadas à pavimentação e drenagem, são indicadas as seguintes medidas:

MEDIDAS PERTINENTES À CONSERVAÇÃO PREVENTIVA À ADOTAR	
Serviço	Descrição
Macrodrenagem	Retificação seção e imantação de galerias no canal afluente ao Rio Cabuçu.
Microdrenagem	Assentamento de tubos de concreto armado; construção de poços de visitas; assentamento de caixas ralo com grelha de ferro fundido; assentamento de galerias de concreto.
Pavimentação	Consiste em realizar a pavimentação asfáltica, com base de brita corrida e sub-base de pó de pedra, construção de calçada de concreto; construção de meio-fio e sarjeta conjugados.
Sinalização Viária	Pintura de sinalização horizontal; Instalação de placas de sinalização vertical.

2.2. AVALIAÇÃO COMPARATIVA (BENCHMARKING)

2.2.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Em pesquisa realizada no Sistema de pesquisa do Município, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação dos serviços do presente objeto. Foi encontrada contratação similar feita por este órgão, cujo objeto contratado é o mesmo pretendido neste Estudo Técnico Preliminar. Desta forma, destacamos conforme abaixo os principais pontos da contratação realizada:

CONCORRÊNCIA PMSG Nº 004/2014

PROCESSO Nº 35.217/14


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – RJ.

VALOR: R\$ 159.958.914,58

PERÍODO DE 18 MESES

2.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

O quadro a seguir apresenta contratações similares realizadas por outros órgão e entidades.

Tabela 2 – Contratações similares feitas por outros órgãos.

MUNICÍPIO	EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA	PROCESSO ADM.	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI	Nº 11/2019	Nº 510003406/2018	Objeto: contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação nos bairros de Maravista e Serra Grande, com 26 km de extensão na Região Oceânica, no município de Niterói/RJ. http://www.emusa.niteroi.rj.gov.br/ - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	Nº 006/2020	Nº 2019022487	Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção, drenagem e pavimentação da estrada da Santa Rita do Bracuhy – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução. http://www.angra.rj.gov.br/ - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

2.2.3. Consulta ao Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, em especial ao DNIT, por meio de consultas a outros editais com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

2.3. INSTITUCIONAL E LEGAL

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- f) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário.

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato, tais como:

- DNIT Manual de Conservação Rodoviária IPR
- DNIT 154/2010 - ES - Pavimentação Asfáltica - Recuperação de Defeitos em Pavimentos Asfálticos;
- DNIT 035/2018 - ES - Pavimentação Asfáltica - Microrrevestimento asfáltico;
- Guide line for Micro Surfacing - International Slurry Association (ISSA A-143)
- Schulze-Breuer and Ruck - International Slurry Association (ISSA TB-144)
- Publicação 700 - Glossário de Termos Técnicos
- Publicação 701 - Glossário de Termos da Qualidade;
- Publicação 719 - Manual de Pavimentação;
- Publicação 720 - Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos;
- DNIT 153/2010 - ES - Pavimentação Asfáltica - Pré-misturado à frio com emulsão catiônica convencional;
- DNIT 144/2014 - ES - Pavimentação - Imprimação com Ligante Asfáltico Convencional;
- DNIT 145/2012 - ES - Pavimentação - Pintura de Ligação com Ligante Asfáltico Convencional;
- DNER PRO - 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços - Procedimento.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

- DNER 100/2009 - ES - Obras Complementares - Segurança no Trânsito Rodoviário - Sinalização Horizontal
- DNIT IPR 743/2010 - Manual de Sinalização Rodoviária
- ABNT – NBR 13699/2012) – Tinta Acrílica emulsionada a água
- MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VOLUME IV – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 236/2007
- ABNR NBR 17015/2022, 1ª ed. – Execução de obras lineares para transporte de água bruta e tratada, esgoto sanitário e drenagem urbana, utilizando tubos rígidos, semirrígidos e flexíveis.

Demais normas e instruções técnicas relacionadas às disciplinas do escopo do projeto.

2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

O valor estimado do orçamento:

Sem desoneração: **R\$ 197.353.055,72** (cento e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

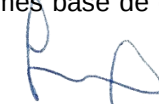
Com desoneração: **R\$ 200.861.268,78** (duzentos milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços:

- EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, data base (Outubro/2024);
- SCO – Sistema de Custos e Orçamento de Obras, data base (Outubro/2024);¹
- SICRO - Sistema de Custos Referencias de Obras, data base (Junho/2024, publicado em 23/10/2024);
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Outubro/2024).

Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária, ficando a cargo da SECID retificar ou ratificar tal lançamento.

¹ Para a composição SCO TC 10.05.0700 / TC 09.05.0700, foi adotado o preço de referência do mês base Setembro/2024, tendo em vista a ausência de preço no mês base de outubro de 2024 para esta composição.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

2.5. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

No entanto, foi realizada audiência pública em 04/08/2022 na Escola Municipal Vinícius Melo de Moraes, localizada no endereço Estrada de Santa Izabel, S/N – Santa Izabel, às 18 horas em atendimento ao imposto no Art 39º da Lei 8666/93.

2.6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Dentre as soluções encontradas viabiliza-se a melhoria das condições do cenário atual sob o aspecto de modernização da urbanização da área de intervenção, a partir da adequação da macrodrenagem e implantação de um sistema de microdrenagem para mitigação da ocorrência de inundações e alagamentos, além da implantação e melhoria da pavimentação e sinalização das vias para melhoria da mobilidade urbana de transportes e pedestres.

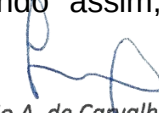
2.7. ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CONCOMITANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

No edital deverá ser informado se há projeto executivo disponível, bem como o local onde possa ser examinado e adquirido. Não havendo, cumprirá à Administração estabelecer, no ato convocatório, que tal encargo será da adjudicatária. Infere-se, notadamente dos artigos 7º, §1º, 9º, §2º, e 40, inciso V, da Lei 8.666/1993, que para a realização do procedimento licitatório não há a obrigatoriedade da existência prévia de projeto executivo, uma vez que este poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras ou a prestação dos serviços, desde que autorizado pela Administração. Tal fato é preconizado pelo Parágrafo 1 do Artigo 7 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.”

Dessa forma, deduz-se que a Lei nº 8.666/93 não atribui ao projeto executivo a mesma obrigatoriedade com que trata o projeto básico, tanto que admite possa ser deixada a sua elaboração a cargo da contratada, no curso da execução do contrato. Vale dizer que a Administração está obrigada a elaborar o projeto básico para instaurar a licitação ou para contratar diretamente obra ou serviço, mas não está obrigada a elaborar o respectivo projeto executivo. Sendo assim, o preço de


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /RJ 2008103002
Mat.122.195

elaboração do projeto executivo deverá estar previsto pela Administração, em correspondência às soluções técnicas adotadas no projeto básico, que, igualmente por essa razão, devem ser suficientemente detalhadas, de forma a reduzir, quando não evitar, a necessidade de serem reformuladas durante a execução.

Cabe ressaltar ainda que esta Administração está atenta a este ponto, e que o fator motivador de tal contratação junto a etapa de obras se dá por razões metodológicas da celebração a partir do Decreto nº 47.831, de 11 de novembro de 2021 (Institui o Programa Governo Presente nas Cidades no Âmbito da Secretaria de Estado das Cidades e dá outras providências), que realiza o Termo de Cooperação Técnica junto ao Município pleiteante, onde o mesmo é responsável por apresentar documentação de forma a cumprir os requisitos conforme Capítulo III da Resolução SECID nº 71 de 16 de novembro de 2021. Salienta-se a realidade precária de maioria dos municípios Fluminenses, que em sua grande maioria não possuem recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento de tais Projetos Executivos, onde a documentação exigida se perfaz como a mínima necessária para a caracterização completa do objeto pleiteado pelo mesmo, e, portanto, constituem a documentação necessária para caracterizar o Projeto Básico, conforme definição do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993:

“IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;”

Desta forma, a exigência do Projeto Executivo aos municípios criaria uma situação de restrição de grande maioria para adesão ao Programa Governo Presente


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

nas Cidades, e, portanto, indo de contra os princípios que trata o art. 3º da Lei 8.666/93, criando uma situação de restringibilidade quanto a adesão dos municípios.

Por fim, verifica-se também o fato de as características técnicas inerentes da natureza do objeto serem melhor gerenciadas e exequíveis na etapa de obras, por necessidade de adequação de interferências que podem acontecer no momento da execução, prevendo assim tais interferências e particularidades no momento de contratação do Projeto Executivo, cujo custo encontra-se previsto em seu custo orçamentário de obras e será contratado em momento oportuno quando do início das obras.

2.8. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE CENÁRIO

Como benefícios diretos e indiretos que o Município almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos são:

- Melhoria na qualidade vida dos cidadãos na medida em que se valoriza a mobilidade e segurança;
- Mitigação da ocorrência de inundações e alagamentos, devido a implantação do sistema de drenagem pluvial;
- Redução da possibilidade de contaminação e transmissão de doenças, devido a melhoria do sistema de pavimentação dos logradouros e ao sistema de drenagem.

3. SOLUÇÃO

3.1. DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para “ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO DO BAIRRO SANTA IZABEL – SÃO GONÇALO/RJ”.

3.2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADE E UNIDADES

CÓDIGO ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNI.	QNTD.
0787.003.0008	160996	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	1	540 DIAS


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

3.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrições dos itens no Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA foram suficientes.

3.4. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM / SERVIÇO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar que visa subsidiar a elaboração do Projeto Básico, é de natureza de engenharia, cuja contratação de empresa especializada se dará por meio da Secretaria Estadual das Cidades, visando a elaboração de projeto executivo e execução de obras de infraestrutura por meio de drenagem e macrodrenagem, pavimentação, calçamento e sinalização viária de vias públicas no Bairro de Santa Izabel, em São Gonçalo.

Cabe destacar que o objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

a) Bem ou serviço comum ou complexo

O presente objeto refere-se à implementação de obra de alta complexidade, cabendo ao Estado - RJ, realizar o acompanhamento da execução da obra.

b) Serviço prestado de forma contínua e não contínua (por escopo)

O processo de contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura é um serviço considerado não continuado, sendo assim, cabe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período apresentado no cronograma de execução.

c) Serviços continuados com ou sem disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua.

O objeto do presente processo não pode ser caracterizado como prestação de serviço contínuo, pois se trata de execução de obra.

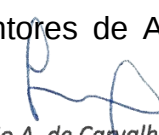
4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

4.1.1. Requisitos Necessários ao atendimento da necessidade

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, profissional ou profissionais de nível superior detentores de Atestado(s) de


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /RJ 2008103002
Mat.122.195

Responsabilidade Técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.

- A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à Licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a Licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da Licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
- No caso de dois ou mais fornecedores apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;
- Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência;
- Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da Licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.
- Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da contratação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.
- Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas;
- Atestado de Visita, que comprovando que Engenheiro Civil responsável técnico da empresa ou Técnico indicado pela Licitante visitou o local do serviço até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da licitação;


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;

- Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:
- b) Índice de Liquidez Geral: Somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1/$$

- c) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1/$$

- d) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1/$$

- e) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do Licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

- f) Certidões Negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelece o disposto no artigo 31, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

O patrimônio líquido garante o fluxo inicial de caixa para a execução das primeiras etapas da obra, enquanto os demais índices financeiros adotados demonstram o fluxo de caixa a longo prazo, garantindo que a empresa não se encontra com grau de endividamento elevado e possuirá recursos para conclusão da obra.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração de experiência profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU e limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

4.1.2. Duração do Contrato

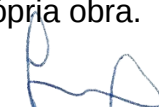
- a) **540 (quinhentos e quarenta) dias corridos**; e
b) Justificativa: Prazo estabelecido no cronograma físico financeiro do serviço prestado de forma não continuada.

4.1.3. Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas e Transição Contratual

Ao concluir o serviço, o contratado deve promover a atualização do projeto, entregando o “as built” (como construído) ao contratante, com arquivos em formato editáveis (.xlsx; .docx; .dwg; etc) e não editáveis (.pdf).

4.1.4. Critério e Prática de Sustentabilidade

A contratada deverá apresentar planejamento de forma a garantir a sustentabilidade do projeto, atendendo o disposto na NBR ISO14001, classificando os resíduos gerados, indicando sua destinação ou reuso na própria obra.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

Conforme as orientações do Ministério do Meio Ambiente, os resíduos da construção civil devem ser reduzidos e ter disposição adequada, promovendo-se a reciclagem dos materiais.

Sobre águas e esgoto, é interessante prever: a coleta e utilização de águas pluviais, utilização de dispositivos economizadores de água, reuso de águas, tratamento adequado de esgoto no local e, quando possível, o uso de banheiro seco.

Na escolha dos materiais de construção deve-se utilizar materiais disponíveis no local, pouco processados, não tóxicos, potencialmente recicláveis, culturalmente aceitos, propícios para a autoconstrução.

Fontes para obtenção de informações referentes a prática de sustentabilidade:

- Decreto Estadual 43.629/12
- Catalogo SIGA – itens sustentáveis;
- A3P Governo Federal;
- NBRISO 14001- Sistemas de Gestão Ambiental
- OHSAS 18001:2000 (Occupational Health and Safety Assessment Series) – Segurança e saúde no trabalho
- AS 8000 (Social Accountability International) – normas socialmente responsáveis
- NBR 16001(ABNT) – sistema de gestão da responsabilidade social
- Selo Verde (FSC – Forest Stewardship Council) – madeira
- Classificação ENCE – eficiência energética
- Fundación Instituto de Desarrollo Regional
- <http://www.fidr.org.ar/>
- Projeto Prefeito Amigo da Criança (Fundação Abrinq)
- <http://www.fundabrinq.org.br/projeto.php?id=18>
- Núcleo de Estudos e Tecnologias em Gestão Pública (UFRGS)
- <http://www.ufrgs.br/nutep/principal.php>
- Idéias para ação municipal (Instituto Pólis)
- http://www.direitoacidade.org.br/publicacoes_interno.asp?codigo=54
- Programa de Gestão Pública e Cidadania (FGV)
- <http://www.eaesp.fgvsp.br/Ceapginterna.aspx?PagId=ETKHMPRJ>
- Centro de Estudos em Sustentabilidade (FGV)
- <http://www.gvces.com.br/>
- Catalogo Sustentável
- <http://www.catalogosustentavel.com.br/>


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

4.1.5. Requisitos Indispensáveis para Segurança das Informações

As informações contidas neste estudo são de domínio público, não havendo necessidade de previsão a assinatura de Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade.

4.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade CONCORRÊNCIA e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2.1. Âmbito da Licitação

ESTADUAL.

4.3. PARCELAMENTO DO OBJETO

Após realizado o levantamento preliminar, a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.

O fracionamento do objeto pretendido encontra amparo legal nas leis 8.666/93 e 9.784/99, as quais assim dispõem:

Lei nº 8.666/93

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

Art. 23. (...)

§ 1º - As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

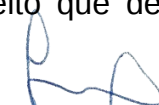
Lei nº 9.784/99

Art. 2) A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

O não fracionamento de solução cujo parcelamento é viável leva a uma diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

Ainda, a **súmula nº 247 do TCU** determina que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Ainda, segundo entendimento da aludida Corte de Contas, “a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as 4 perguntas a seguir forem positivas:

- 1) É tecnicamente viável dividir a solução?
- 2) É economicamente viável dividir a solução?
- 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?
- 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?”

Passemos, então, às respostas dos itens acima.

Item 1) Não. A divisão **é tecnicamente inviável**, tendo o sequenciamento e dependência entre os serviços necessários ao objetivo pretendido.

Item 2) Não. A divisão **não é economicamente viável**, pois exigiria consequente aumento de custos de mobilização de equipamentos e mão de obra, frente à extensa malha rodoviária e sua larga distribuição geográfica.

Item 3) Sim. Ao dividir a solução **há perda de escala**, considerando que a eficiência na prestação do serviço está intrinsecamente dependente da extensão de sua aplicabilidade e, por outro lado, haverá um expressivo aumento do custo de mobilização dos equipamentos.

Item 4) Não. Fracionando-se a solução, **não há um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade**, por se tratar de serviços especializados interdependentes de execução exclusiva por empresa comprovadamente capacitada.

Dessa forma, é recomendável a realização de uma única licitação.


Fábio A. de Carvalho
Eng. Civil
Crea /Rj 2008103002
Mat.122.195

4.4. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

4.4.1. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.4.2. Capacitação de Pessoal

Não haverá necessidade de capacitação de pessoal de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado com os requisitos determinados pelos órgãos vinculados ao objeto, como Conselhos ou Órgão Central Logístico do Estado.

4.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

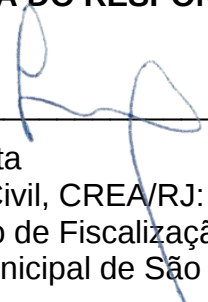
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Fábio Anchieta
Engenheiro Civil, CREA/RJ: 2008103002
Subsecretário de Fiscalização e Assuntos Técnicos - SEMDUR | Matrícula: 122.195
Prefeitura Municipal de São Gonçalo

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico,

**Bruno Ricardo
Ferreira Ribeiro**

Assinado digitalmente por Bruno Ricardo Ferreira Ribeiro
ND: O=Secretaria de Estado das Cidades, CN=Bruno
Ricardo Ferreira Ribeiro, E=bruno.ribeiro@
cidades.rj.gov.br
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Rio de Janeiro, RJ
Data: 2025.01.07 11:58:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Bruno Ribeiro

Analista Técnico

Presidente (suplente) do Comitê Gestor do Programa Governo Presente nas
Cidades

Subsecretaria de Projetos de Engenharia - SUBPROJ

Secretaria de Estado das Cidades - SECID